



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº /2015 (Do Sr. César Halum)

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. Fica permitida ao consumidor a instalação em hidrômetros individuais ou coletivos de aparelho eliminador de ar para líquidos, em tubulação posterior ou anterior a unidade consumidora.

§ 1º Fica o consumidor responsável pela notificação à empresa concessionária do interesse em proceder à instalação do aparelho em caráter transitório ou definitivo.

§ 2º O aparelho a ser instalado, às expensas da concessionária, deverá estar devidamente patenteado e certificado pelo INMETRO, conforme regulamento.

§ 3º O consumidor poderá a qualquer momento converter a instalação provisória em definitiva.

§ 4º O consumidor que desejar a retirada do aparelho poderá solicitar, gratuitamente, à concessionária.

Art. 2º. Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Matéria publicada recentemente pela imprensa denunciou a existência de prejuízos aos consumidores de água do Estado de São Paulo que, mesmo com as torneiras vazias em face da crise hídrica que o Estado vem enfrentando, tiveram suas faturas aumentadas. A explicação dos técnicos foi a existência de ar nas tubulações que fazem os ponteiros girarem, como se água fosse, gerando cobrança por recursos não utilizados pelo consumidor. O presente projeto de lei pretende permitir que, em um primeiro momento, a critério do consumidor, possa instalar os chamados “aparelhos eliminadores de ar” que evitam essa cobrança indevida. O projeto também permite ao consumidor a possibilidade de verificar a conveniência de instalar o aparelho, de forma provisória ou permanente. Todavia, com a publicação da lei, a instalação desses aparelhos passará a ser obrigatória. Nesse sentido solicito o apoio dos nobres pares para essa iniciativa que trará justiça aos consumidores de água.

Brasília, de de 2015.

**Deputado CÉSAR HALUM
(PRB/TO)**